

RESOLUÇÃO CsU N. 36, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, *AD REFERENDUM*

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte renumeração:
RESOLUÇÃO CsUN. 741, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova as propostas de criação dos cursos de pós-graduação lato sensu que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do § 10º, do art. 10, do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o Voto Circunstanciado CsA n. 17, de 16 de dezembro de 2015, que Recomenda ao Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás (CsU/UEG) a aprovação das propostas de criação dos cursos de pós-graduação lato sensu que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação dos seguintes cursos de pós-graduação *lato sensu*, em atendimento ao Edital PrP n. 10/2015:

I - Gestão de Negócios com Ênfase em Finanças Corporativas, a ser sediado na UEG Câmpus Caldas Novas;

II - Educação, Tecnologias e Produção do Conhecimento, a ser sediado na UEG Câmpus Crixás;

III - Linguagens e Educação Escolar, a ser sediado na UEG Câmpus Anápolis de Ciências Sócio-Econômicas e Humanas;

IV - Fisioterapia Esportiva, a ser sediado na UEG Câmpus Goiânia - ESEFFEGO;

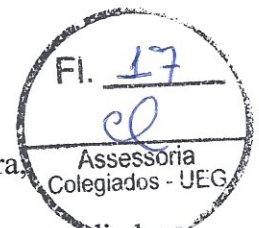
V - Literatura e Mídias Contemporâneas, a ser sediado na UEG Câmpus Formosa;

VI - Linguagem, Cultura e Ensino, a ser sediado na UEG Câmpus Inhumas;

VII - Ordenamento Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, a ser sediado na UEG Câmpus Iporá;

VIII - Agroecologia e Educação, a ser sediado na UEG Câmpus Itapuranga;

IX - Gestão em Saúde, a ser sediado na UEG Câmpus Itumbiara;



- X - Ensino da Matemática, a ser sediado na UEG Câmpus Jussara;
- XI - Literatura Infantil e Juvenil: Práticas de leitura e Ensino, a ser sediado na UEG Câmpus Pires do Rio;
- XII - Educação e Linguagens, a ser sediado na UEG Câmpus Porangatu;
- XIII - Docência Universitária, a ser sediado na UEG Câmpus Sanclerlândia;
- XIV - Educação, Formação Docente e Linguagem, a ser sediado na UEG Câmpus São Miguel do Araguaia;
- XV - Gestão Estratégica nos Agronegócios e suas Tecnologias, a ser sediado na UEG Câmpus Santa Helena de Goiás;
- VI - Gestão Estratégica em Logística, a ser sediado na UEG Câmpus Senador Canedo;
- VII - Planejamento em Gestão de Negócios, a ser sediado na UEG Câmpus Silvânia;
- VIII - Ensino de História, a ser sediado na UEG Câmpus Uruaçu;

Art. 2º Recomendar que o curso, conforme a demanda, preveja a possibilidade de funcionamento com 20% (vinte por cento) a mais ou a menos do total de vagas ofertadas.

Art. 3º Será de responsabilidade da coordenação do curso a seleção dos candidatos, via chamada pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 16 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente do CsU/UEG